



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.430/20

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações 1.024 - Aquisição veic./equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 e 2.112 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0015 - Programa de vigilância em Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 318.399,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 154

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manutenção Rec. vinculados da Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
0015 - Programa de vigilância em Saúde	
1.024 - Aquisição veic./equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 217.047,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manutenção Rec. vinculados da Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
0015 - Programa de vigilância em Saúde	
2.112 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material Consumo	R\$ 81.352,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manutenção Rec. vinculados da Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
0015 - Programa de vigilância em Saúde	
2.112 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza da Despesa:	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (DR 154)	R\$ 318.399,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de Setembro 2020.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade.
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Natércia
em 17/09/20. Por ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 17/09/20. R/Maustino